

DECRETO N.º 171, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO E RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA

Art. 1º A Administração Pública Municipal de Pato Bragado, com vistas ao encerramento deste Exercício Financeiro, estará adotando EXPEDIENTE INTERNO E RECESSO ADMINISTRATIVO, conforme especificado a seguir:

- ***Dia 23 de dezembro de 2013 – Expediente Interno nas dependências do Paço Municipal;***
- ***Dias 24 de dezembro de 2013 à 03 de Janeiro de 2014 – Recesso Administrativo em todas as Secretarias Municipais.***

Parágrafo Único: Durante o período de recesso administrativo, os setores da Saúde, Administração, Finanças, Agricultura, Viação, Obras e Urbanismo, manterão escala de plantões para manter os serviços essenciais e emergenciais em funcionamento.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município